



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 172/2024 – GPE

Ipatinga, 26 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araujo
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Prezado Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares Projeto de Lei que *“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), para reforço das dotações consignadas no Orçamento Vigente.”*.

O objetivo da presente anulação é reforçar dotações da Secretaria Municipal de Educação para o pagamento de rescisões contratuais de servidores que prestaram serviço em 2024; aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), para o preparo da merenda escolar nas unidades escolares, e pagamento de despesa referente ao fornecimento do vale alimentação.

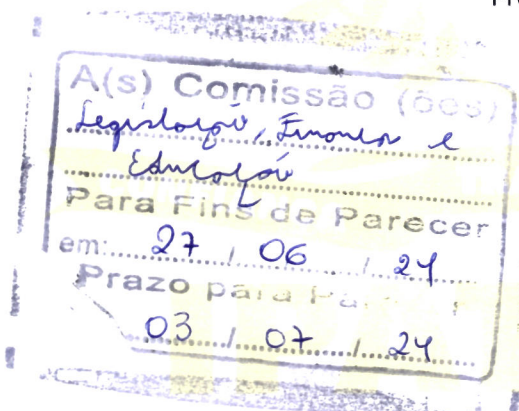
Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2024.06.26 16:31:08 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga



CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Protocolo nº 190
Data 26/06/2024
Horário 17:22

SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 141 /2024.

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	02.21300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Subunidade:	02.21300.001	GABINETE DA SME	
Proj/Ativ:	02.21300.001.12.122.0005.2.105	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Fonte:	1.500.000.1001		
Nat. Despesa:	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	300.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	02.21300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Subunidade:	02.21300.003	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ:	02.21300.003.12.361.0005.2.118	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
Fonte:	1.500.000.1001		
Nat. Despesa:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.800.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO:			3.250.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional decorrerão da anulação parcial/total das dotações a seguir discriminadas, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	02.21300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Subunidade:	02.21300.003	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ:	02.21300.003.12.361.0005.1.025	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF DAS UNID.ESCOLARES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL	
Fonte:	1.500.000.1001		
Nat. Despesa:	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.310.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	02.21300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Subunidade:	02.21300.003	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ:	02.21300.003.12.361.0005.2.118	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE	
		ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
Fonte:	1.500.000.1001		
Nat. Despesa:	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO	1.940.000,00
		DETERMINADO	
TOTAL DA REDUÇÃO:			3.250.000,00

Art. 3º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 26 de junho de 2024.



Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2024.06.26 16:31:27 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

